EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056/2026
LICITAÇÃO Nº. 19/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2023.

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884–000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:
Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001–27, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026 (quarta-feira), por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 20/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de Preços para eventual contratação e aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias deste Município.

Data de abertura da sessão pública: 18/11/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 18/11/2026. Horário: 08:15 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para eventual contratação e aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias deste Município.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será realizada por Menor Preço Por Item.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para eventual contratação e aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias deste Município. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de

atividades pertinentes, considerando que a contratação proposta visa atender de forma centralizada, ágil e eficiente às necessidades das várias Secretarias do Município quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo. Com a implementação de um sistema de registro de preços, será possível obter economia de escala, resultando em melhores acordos com fornecedores, redução de custos e cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, que são pilares da administração pública. A disponibilização regular e adequada desses materiais é essencial para garantir o funcionamento contínuo e a qualidade dos serviços prestados ao público, atendendo, assim, os objetivos essenciais da administração pública. Além disso, a contratação deve assegurar que todos os departamentos da administração municipal tenham suprimentos adequados, de acordo com as normas vigentes de qualidade e segurança alimentar. Dentre as principais demandas, destacamos o funcionamento de todas as Unidades Administrativas Municipais e especialmente ao funcionamento diuturno (24 horas) por dia do Hospital Infantil Ermina Evangelista e da Casa de Acolhimento que funciona diariamente em apoio aos Usuários do SUS que necessitam realizar seus tratamentos fora do domicílio, que é localizada no Município de João Pessoa-PB, nossa capital. Por fim, a adoção formalizada de práticas e requisitos de sustentabilidade para a aquisição desses gêneros e materiais reflete o compromisso do Município com a responsabilidade ambiental e com um desenvolvimento urbano sustentável, minimizando desperdícios e promovendo a utilização consciente dos recursos naturais., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00, com cota reservada de 25% para os demais itens.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.catoledorocha.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 01 (um) dia;

Local de Entrega: Entregar na sede da Secretaria solicitante.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro da assinatura do contrato, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB E OUTROS;

04.122.0002.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;
04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE FINANÇAS;
04.121.0038.2269 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS;
12.365.0008.2222 – MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS;
12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%;
12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%;
12.365.0008.2218 – MANUT DA EDUC INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 30%;
12.365.0041.2307 – MANUT EDUC INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%-VAAT;
12.365.0008.2221 – MANUT DA EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%;
12.365.0041.2306 – MANUT EDUC INFANTIL-PRÉ ESCOLAR -FUNDEB 30%-VAAT;
10.302.0017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS;
10.301.0017.2399 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – I;
10.301.0017.2126 – MANUTENÇ0ÃO DO CER II;
10.302.0016.2037 - MANUT. DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.302.0016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU;
10.301.0017.2378 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS;
10.302.0016.2379.2379 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
08.244.0020.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL;
08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS;
08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS;
08.122.0020.2106 - MANUT. DO BL DA PROT. SOCIAL ESP. E MEDIA COMPL-CREAS;
08.122.0020.2108 - MANUT. BL DA PROT. SOCIAL BASICA;
08.244.0020.2092 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA -IGDBF;
08.244.0020.2241 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO SUAS- IGD SUAS;
08.244.0020.2380.2380 - MANUT.DO BL GESTÃO PROG. BOL. FAMÍLIA CAD ÚNICO-IGDBF;
08.244.0020.2312 - MANUT. PROG.APRIMORAMENTO DO GESTÃO DO SUAS;
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
27.812.0012.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER;
15.452.0034.2069 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA;
20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO;
26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA;
04.122.0044.2397 – MANUT .DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL;
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
339030.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:
6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens com indicação **COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;
6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;
6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;
6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" com indicação do percentual da cota reservada, conforme Termo de Referência - Anexo I.
6.4.4.1.Não poderão participar os interessados:
6.4.4.2.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.4.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.4.4.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4.5.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.4.6.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.6.Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.8.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R$ 34.165,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Pref C do Rocha-PB – Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente – 46.341-8 (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). O referido comprovante ou apólice deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.
6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; **Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoledorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.**
6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada**.**

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de quatro horas.
10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.
12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto a Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.3.13.8.DECLARAÇÃO elaborada pela própria licitante, se comprometendo a apresentar mostruário de 01 item de cada indicado: 15 ao 21; 29; 81; 129 a 131; 133 a 135 e 146 que deverão ser cotados em conformidade com o descrito no termo de referência, conforme convocação da Administração. A apresentação e aprovação dos produtos será condição para a homologação, que ficará condicionada à apresentação de certidão emitida pela Comissão que será determinada para receber e analisar os produtos. E declarar também que caso seja vencedora do certame, a mesma oferecerá estabelecimento no Município para atender as demandas de todas as Unidades Administrativas Municipais, que apresentará

um documento hábil comprovando o cumprimento da exigência, que será condição para a HOMOLOGAÇÃO do referido processo ao licitante vencedor.
12.3.13.9. 6.8. DECLARAÇÃO de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas e Microempreendedor Individual, emitida e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Profissional Contábil, habilitado e regular perante o CRC de sua jurisdição, regulamentado através Decreto Municipal nº 32/2023, em seu Anexo IV, art. 4º, parágrafo único de I a III, art. 7º e art. 9º, §1º e §2º (Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal Complementar n" 123/2006) – Exigido somente dos participantes dos itens de COTA RESERVADA.

12.4.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses da assinatura do contrato, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número

de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 recurso; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 04 de novembro de 2026.

JORGE BANDEIRA DA SILVA:04594072445

Assinado de forma digital por JORGE BANDEIRA DA SILVA:04594072445
Dados: 2026.11.04 14:16:40 -03'00'

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para eventual contratação e aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias deste Município..

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para eventual contratação e aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias deste Município. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, considerando que A contratação proposta visa atender de forma centralizada, ágil e eficiente às necessidades das várias Secretarias do Município quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo. Com a implementação de um sistema de registro de preços, será possível obter economia de escala, resultando em melhores acordos com fornecedores, redução de custos e cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, que são pilares da administração pública. A disponibilização regular e adequada desses materiais é essencial para garantir o funcionamento contínuo e a qualidade dos serviços prestados ao público, atendendo, assim, os objetivos essenciais da administração pública. Além disso, a contratação deve assegurar que todos os departamentos da administração municipal tenham suprimentos adequados, de acordo com as normas vigentes de qualidade e segurança alimentar. Dentre as principais demandas, destacamos o funcionamento de todas as Unidades Administrativas Municipais e especialmente ao funcionamento diuturno (24 horas) por dia do Hospital Infantil Ermina Evangelista e da Casa de Acolhimento que funciona diariamente em apoio aos Usuários do SUS que necessitam realizar seus tratamentos fora do domicílio, que é localizada no Município de João Pessoa-PB, nossa capital. Por fim, a adoção formalizada de práticas e requisitos de sustentabilidade para a aquisição desses gêneros e materiais reflete o compromisso do Município com a responsabilidade ambiental e com um desenvolvimento urbano sustentável, minimizando desperdícios e promovendo a utilização consciente dos recursos naturais., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0056665 - 1 - 0045547 - AÇÚCAR – sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente.	Kg	12.000	
2 - 0056666 - 2 - 0045548 - ACHOCOLATADO EM PÓ - mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiumectante. 2-características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. - organoléptica -aparência: pó fino -cor: própria -odor: próprio -sabor: próprio., peso líquido de 200grs	Unid	900	
3 - 0056667 - 3 - 0045549 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO - 100% só stevia, 80 ml por embalagem. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Validade mínima de 36 meses.	Unid	350	
4 - 0056668 - 4 - 0045550 - AMIDO DE MILHO - embalagem contendo 500g, 100% puro,produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	Unid	250	

5 - 0056669 - 5 - 0045551 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - tipo 1, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem saco plástico atóxico transparente (emb. 1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote na embalagem primaria e secundaria plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Kg	1.500	
6 - 0056670 - 6 - 0045552 - ARROZ SUBGRUPO PARBOLIZADO - tipo 1, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem saco plástico atóxico transparente (emb. 1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote na embalagem primaria e secundaria plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Kg	4.000	
7 - 0056671 - 7 - 0045553 -ARROZ BRANCO POLIDO - tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1Kg, devendo conter um rótulo ou impresso na embalagem de forma legível a data de fabricação e a data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Kg	2.500	
8 - 0056672 - 8 - 0045554 - AMEIXA EM CALDA - Produto imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme. Embalagem de 150g, deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição.	Unid	600	
9 - 0056673 - 9 - 0045555 - ATUM ENLATADO sólido em óleo comestível 170 grs. Composição: Pelaborado com o lombo do atum, a parte mais nobre do peixe, reconhecido pela sua qualidade e sabor diferenciado.	Unid	500	
10 - 0056674 - 10 - 0045556 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem com 170g. Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Unid	930	
11 - 0056675 - 11 - 0045557 - AZEITONA VERDE - conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas, sem caroço. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unid	350	
12 - 0056676 - 12 - 0045558 - AZEITONA PRETA - conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas, sem caroço. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unid	180	
13 - 0056677 - 13 - 0045559 - AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM - extra virgem com acidez máxima de 0,5% - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Unid	150	
14 - 0056678 - 14 - 0045560 - ÁGUA MINERAL - sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml, lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Unid	12.000	
15 - 0056679 - 15 - 0045561 - BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA - Caixinha de 200 ml cada; composta de leite , soro de leite, açúcar; acrescido de vitaminas e outras substâncias permitidas; sabor de chocolate, conservada e transportada a uma temperatura não superior a 10°c; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima na data de entrega de 3 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a instruções normativa 16/05 (mapa), rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	Unid	1.200	
16 - 0056680 - 16 - 0045562 - BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS 1 LT- SABORES VARIADOS Bebida láctea com iogurte e polpa de frutas; elaborado a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa	Unid	1.200	

de fruta; estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessaste; sabor de morango; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria saco plástico de polietileno, acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 16/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.			
17 - 0056681 - 17 - 0045563 - BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, livre de gorduras trans, enriquecido com vitaminas B1, B2 e B6. Acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação secundária caixa de papel resistente. em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses.	pct	2.500	
18 - 0056682 - 18 - 0045564 - BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER (INTEGRAL) - acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação secundária caixa de papel resistente. em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses.	pct	2.200	
19 - 0056683 - 19 - 0045565 - BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO - biscoito doce; com recheio sabores diversos (baunilha, chocolate, doce de leite, morango e outros); com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor baunilha (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, cacau em pó alcalino, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), recheio sabor doce de leite (açúcar, gordura vegetal, doce de leite, leite em pó, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), ou recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido citríco e emulsificante lecitina de soja), açúcar, gordura vegetal, cacau em pó alcalino, fécula de mandioca, sal refinado, corante caramelo I, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem 135g.	Unid	300	
20 - 0056684 - 20 - 0045566 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA – 400g: biscoito doce do tipo maisena; sem recheio e sem cobertura; com formato retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	pct	2.500	
21 - 0056685 - 21 - 0045567 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MARIA -400g- elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária de papel resistente.	pct	2.500	
22 - 0056686 - 22 - 0045568 - BATATA PALHA - batata frita processada, tipo palha; sabor natural, com aspecto íntegro e crocante; composição básica: batata; óleo vegetal e sal refinado. Embalagem de 500g. Prazo de validade mínima de 4 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	Unid	350	

23 - 0056687 - 23 - 0045569 - BACALHAU - Salgado, resfriado, tamanho grande, com couro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem plástica transparente, atóxica, impermeável e amplamente protegida, resistente à umidade e a incidência de luz, com alta barreira ao oxigênio e ao vapor d'água, resistência mecânica, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com as legislações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/DIPOA, Resolução nº 105 de 19/05/99 e Nota Técnica nº 19/2009 do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria de Direito Econômico – Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. Transporte realizado em veículo congelado entre -18°C e -12°C. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 1 Kg	Kg	100	
24 - 0056688 - 24 - 0045570 - BATERIA QUADRADA 9 W - tamanho padrão, produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor, Os produtos deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Unid	500	
25 - 0056689 - 25 - 0045571 - BOBINA DE PLÁTICO 25X35 CM – Bobina picotada c/ 700 sacos de 25x35 cm Bobina picotada especificação: rolo com 700 sacos plásticos picotados. Indicado para proteger as luvas e botas metalizadas, em relação a contaminação por onicomicoses destes materiais durante o procedimento do spa das mãos e dos pés embalagem: rolo de 25x35 cm. composição: produzido em polietileno de alta densidade.	bobina	400	
26 - 0056690 - 26 - 0045572 - BOBINA DE PLÁTICO 30X40 CM – bobina plástica picotada aproximadamente 30x40 cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. embalados individualmente. contendo 500 plásticos	bobina	400	
27 - 0056691 - 27 - 0045573 -BOBINA DE PLÁTICO 35X50 CM – bobina plástica picotada aproximadamente 35x50 cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. embalados individualmente. contendo 500 plásticos	bobina	700	
28 - 0056692 - 28 - 0045574 - BALA MASTIGÁVEL - sabores diversos, sem teor alcoólico. Embalagem com no mínimo 600 gramas. Prazo de validade: mínimo de 6 meses.	pct	800	
29 - 0056693 - 29 - 0045575 - CAFÉ TORRADO. EMBALAGEM COM 250g - MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC - de primeira linha, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote em embalagem primária e secundária.	pct	7.500	
30 - 0057514 - 29 - 0045575 - CAFÉ TORRADO. EMBALAGEM COM 250g - MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC - de primeira linha, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote em embalagem primária e secundária. **COTA RESERVADA**	pct	2.500	
31 - 0056694 - 30 - 0045576 - CALDO EM TABLETE (galinha/costela, bacon) - Caixas com 6 unidades; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primaria papel metalizado, acondicionado em caixa de papel cartão; com validade mínima	Cx	2.500	

de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
32 - 0056695 - 31 - 0045577 - CARNE CHARQUE - dianteiro, acondicionado em embalagem primária de plástico, atoxico 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade, lote, embalage secundária plástico resistente	Unid	1.200	
33 - 0056696 - 32 - 0045578 - CATCHUP - tipo tradicional; composto de polpa de tomate, agua, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Embalagem contendo 400 gr.	Unid	500	
34 - 0056697 - 33 - 0045579 - CHÁ DE ERVAS (variados)- Sementes de Ervas; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Sache individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão ; Com Validade Mínima de 14 meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	Cx	3.000	
35 - 0056698 - 34 - 0045580 - CANJIQUINHA - de milho amarelo - pacote com 200g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	pct	600	
36 - 0056699 - 35 - 0045581 - COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - PCT COM 50 UND: confeccionada em plastico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade	pct	1.000	
37 - 0056700 - 36 - 0045582 - COLHER P/SOBREMESA – COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND: confeccionada em plastico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade	pct	1.000	
38 - 0056701 - 37 - 0045583 - COPO DESCARTAVEL - material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	pct	10.000	
39 - 0056702 - 38 - 0045584 - COPO DESCARTAVEL - material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	pct	13.500	

40 - 0057516 - 38 - 0045584 - COPO DESCARTAVEL - material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. **COTA RESERVADA**	pct	4.500	
41 - 0056703 - 39 - 0045585 - COPO DESCARTAVEL - material plástico oxibiodegrável, capacidade 180 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	pct	13.500	
42 - 0057517 - 39 - 0045585 - COPO DESCARTAVEL - material plástico oxibiodegrável, capacidade 180 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. **COTA RESERVADA**	pct	4.500	
43 - 0056704 - 40 - 0045586 - COLORÍFICO (Colorau) - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 100g primário plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	Unid	1.600	
44 - 0056705 - 41 - 0045587 - CONDIMENTO MISTO - em pó fino elaborado a partir de fubá e milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 100g de polietileno transparente fechado, resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	Unid	1.800	
45 - 0056706 - 42 - 0045588 - COMINHO EM PÓ - Tempero in natura cominho em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente de 08g a 20g. Deverá ter ficha tecnica do produto	Unid	380	
46 - 0056707 - 43 - 0045589 - CREME DE CEBOLA - embalagem com sachê de 60g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	520	
47 - 0056708 - 44 - 0045590 - CREME DE LEITE UHT LEVE HOMOGENEIZADO - Leite desnatado e/ou leite em pó desnatado reconstituído, fibra vegetal, creme de leite padronizado, espessantes (carboximetilcelulose, carregena, goma guar e goma alfarroba) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio). Embalagem com 200g, contem leite e derivados. Aspecto com consistência cremosa, textura lisa e uniforme. Cor branco ou levemente amarelado. Odor característico, suave, não rançosos, nem ácido. Acondicionado em embalagens primária e secundária, caixa multilaminada cartonada impressa 200g; Caixa de papelão ondulado, adequado para armazenamento de modo a evitar a sua contaminação. Prazo de validade: 6 meses. Deve constar rótulo nutricional, data de fabricação/validade/lote e peso líquido.	Unid	5.000	
48 - 0056709 - 45 - 0045591 - CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO - De acordo com as NTA 01, 02 e 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M. A. 22444/97, de abate recente, refrigerada, com características gerais de frango fresco com cor e cheiro especifico livre de parasitas, bolores ou qualquer outro contaminante, com no máximo 3% de aponevroses. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração.	Kg	7.500	
49 - 0057518 - 45 - 0045591 - CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO - De acordo com as NTA 01, 02 e 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M. A. 22444/97, de abate recente, refrigerada, com características gerais de frango fresco com cor e cheiro especifico livre de parasitas, bolores ou qualquer outro contaminante, com no máximo 3% de aponevroses. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. **COTA RESERVADA**	Kg	2.500	

50 - 0056710 - 46 - 0045592 - CREMOGEMA - Amido , material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Embalagem com 180g	Unid	350	
51 - 0056711 - 47 - 0045593 - DOCE SABORES VARIADOS - Embalagem de 600g, em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	Unid	2.200	
52 - 0056712 - 48 - 0045594 - EMPANADO DE FRANGO - produto obtido através da separação mecanicamente, do frango (peito e/ou coxa e/ou sobrecoxa) isento de ossos, aponeuroses e cartilagens. O produto poderá conter na sua composição flocos de milho, água, gordura vegetal hidrogenada, farinha de arroz, farinha de trigo enriquecida com ferro, proteína texturizada de soja, sal, farinha de rosca, amido,leite em pó, proteína vegetal hidrolisada, vinagre, maltodextrina, condimento natural,ovo em pó, estabilizandte polifosfato de sódio, antioxidante e realçador de sabor. Sua aprersentação deve ser congelada, em temperatura de – 10º. C a - 25º. C, em embalagens de polietileno.	Unid	1.000	
53 - 0056713 - 49 - 0045595 - ERVILHA EM CONSERVA - verde, média ou grande, tipo 1, data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição. PESO : 200 gramas	Unid	500	
54 - 0056714 - 50 - 0045596 -EXTRATO DE ALHO - de 1ª qualidade. Ingredientes: Água, alho, vinagre de álcool e condimentos. Aplicação em alimentos. Embalagem com 500ml e deve conter informações do produto, lote e data de validade e fabricação.	Unid	600	
55 - 0056715 - 51 - 0045597 - EXTRATO DE TOMATE - de 1ª qualidade, concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros, selecionados, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, sem indicar processamento defeituoso. Em saches de 270g, deve estar integras, sem estofamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar com a data de entrega.	Sachê	1.600	
56 - 0056716 - 52 - 0045598 - FACA DESCART. PARA REFEIÇÃO – material plástico, cor branca, aplicação refeição/sobremesa. Embalagem com 50 unid	pct	500	
57 - 0056717 - 53 - 0045599 - FARINHA DE MANDIOCA - Crua, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	Kg	1.500	
58 - 0056718 - 54 - 0045600 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA N. 354, DE 18/07/96). Unidade de fornecimento: Pacote 01 Quilograma.	Kg	1.200	
59 - 0056719 - 55 - 0045601 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA N. 354, DE 18/07/96). Unidade de fornecimento: Pacote 01 Quilograma.	Kg	1.200	
60 - 0056720 - 56 - 0045602 - FÉCULA DE MANDIOCA - massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente,	Kg	2.500	

resistente, bem vedada, contendo 1 Kg, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.			
61 - 0056721 - 57 - 0045603 - FEIJÃO CARIOCA - classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente, contendo 1Kg, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote – embalagem secundária plástico resistente.	Kg	4.500	
62 - 0056722 - 58 - 0045604 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) - classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente, contendo 1Kg, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote – embalagem secundária plástico resistente.	Kg	4.500	
63 - 0056723 - 59 - 0045605 - FILME PVC C/ 100M -cloreto de polivinila, tipo filme termoencolhível, largura 250 mm, aplicação agroindústria-embalagem a vácuo produtos cárneos, comprimento 350 mm, transmitância transparente	Unid	1.000	
64 - 0056724 - 60 - 0045606 - FILTRO DE PAPEL - Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.	Cx	500	
65 - 0056725 - 61 - 0045607 - FARINÁCEO - enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem de 200g. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	Unid	650	
66 - 0056726 - 62 - 0045608 - FLOCO DE MILHO - tipo flocão, pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Unid	10.000	
67 - 0056727 - 63 - 0045609 - FÓSFORO - caixa com 240 palitos longos de segurança, madeira 100% reflorestada e com selo do Inmetro	Cx	1.000	
68 - 0056728 - 64 - 0045610 - FRANGO: peito - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.	Kg	3.750	
69 - 0057515 - 64 - 0045610 - FRANGO: peito - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante. **COTA RESERVADA**	Kg	1.250	
70 - 0056729 - 65 - 0045611 - FRANGO: filé - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma	Kg	1.000	

alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.			
71 - 0056730 - 66 - 0045612 - FRANGO CONGELADO - com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	7.500	
72 - 0057519 - 66 - 0045612 - FRANGO CONGELADO - com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. **COTA RESERVADA**	Kg	2.500	
73 - 0056731 - 67 - 0045613 - FILÉ DE FRANGO - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.	Kg	8.250	
74 - 0057520 - 67 - 0045613 - FILÉ DE FRANGO - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante. **COTA RESERVADA**	Kg	2.750	
75 - 0056732 - 68 - 0045614 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) - In natura, congelado, sem espinhas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1 Kg. Contendo data de validade. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.	Kg	1.200	
76 - 0056733 - 69 - 0045615 - TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÕES - material plástico, tipo garfo para refeições , aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, pacote com 50 unidades	pct	1.000	

77 - 0056734 - 70 - 0045616 - TALHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - material plástico, tipo garfo para sobremesa , aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, pacote com 50 unidades	pct	1.000	
78 - 0056735 - 71 - 0045617 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - folha simples, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	pct	3.000	
79 - 0056736 - 72 - 0045618 - GELATINA - em pó, sabores variados, aromatizante e outras substâncias permitidas; com cor, cheiro e sabor característicos; isenta de sujidades, fermentação e outros materiais estranhos; embalagem com, no mínimo, 45 grama; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	Unid	850	
80 - 0056737 - 73 - 0045619 - HAMBÚRGUER - de carne bovina, com leve sabor de churrasco, textura macia e suculenta, congelado individualmente . Embalagem com 55 g, rotulo tendo informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM).	Unid	10.000	
81 - 0056738 - 74 - 0045620 - LEITE CONDENSADO - Tipo: tradicional, Composição Básica: leite integral, açúcar e lactose, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 395g.	Unid	1.800	
82 - 0056739 - 75 - 0045621 - LEITE EM PÓ - tipo instantâneo, com cálcio, magnésio, zinco, vitaminas A, C, D e E. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	Unid	3.000	
83 - 0056740 - 76 - 0045622 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - tipo instantâneo, sem adição de açúcar, com cálcio, magnésio, zinco, vitaminas A, C, D e E. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	Unid	3.000	
84 - 0056741 - 77 - 0045623 - LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA - Isento de lactose, com cálcio, magnésio, zinco, vitaminas A, C, D e E. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	Unid	400	
85 - 0056742 - 78 - 0045624 - LEITE DE COCO - embalado em recipiente de vidro ou plástico com 200 ml, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validadee lote. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante	Unid	800	
86 - 0056743 - 79 - 0045625 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g, composição: produto resultante da desidratação do leite fresco; aspecto: pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas; cor: branco amarelado; odor: suave não acido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. leite em pó integral, mix vitamínico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio e vitamina a, c, d, e, b1, b2, b6, b9 (acido fólico), b12, h, k, pp, pantatênico de cálcio e lecitina de soja. matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, embalagem primária do produto deve ser polipropileno alemanizado.	Unid	1.000	
87 - 0056744 - 80 - 0045626 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 625g - composição: produto resultante da desidratação do leite fresco; aspecto: pó fino uniforme,	pct	1.000	

sem grumos, isentos de partículas estranhas; cor: branco amarelado; odor: suave não acido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. leite em pó integral, mix vitamínico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio e vitamina a, c, d, e, b1, b2, b6, b9 (acido fólico), b12, h, k, pp, pantatênico de cálcio e lecitina de soja. matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, embalagem primária do produto deve ser polipropileno alemanizado			
88 - 0056745 - 81 - 0045627 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g composição: produto resultante da desidratação do leite fresco; aspecto: pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas; cor: branco amarelado; odor: suave não acido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. leite em pó integral, mix vitamínico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio e vitamina a, c, d, e, b1, b2, b6, b9 (acido fólico), b12, h, k, pp, pantatênico de cálcio e lecitina de soja. matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, embalagem primária do produto deve ser polipropileno alemanizado	Unid	2.500	
89 - 0056746 - 82 - 0045628 - LEITE LONGA VIDA - Leite que passa por processo de ultrapasteurização(UHT). Com embalagem tipo loga vida (tetrapak) de 1 litro, atendendo às normas de rotulagem de alimentos, prazo de validade de 120 dias e com registro do Ministério da Agricultura e apresentar laudo bromatológico. Data de fabricação de 30 dias.	Cx	1.500	
90 - 0056747 - 83 - 0045629 - LINGÜIÇA DE FRANGO - linguiça fresca de carne de frango pura primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF	Kg	2.500	
91 - 0056748 - 84 - 0045630 -LINGUIÇA MISTA - linguiça boi e porco fresca, pura primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF	Kg	2.500	
92 - 0056749 - 85 - 0045631 - LINGUIÇA BOVINA - linguiça carne boi fresca, pura primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF	Kg	2.250	
93 - 0057521 - 85 - 0045631 - LINGUIÇA BOVINA - linguiça carne boi fresca, pura primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada	Kg	750	

de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF **COTA RESERVADA**			
94 - 0056750 - 86 - 0045632 - MACARRÃO - fino, tipo espaguete elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o Ministério da Saúde.	Unid	6.000	
95 - 0056751 - 87 - 0045633 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Unid	1.000	
96 - 0056752 - 88 - 0045634 - MACARRÃO P/ LASANHA - laborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Unid	600	
97 - 0056753 - 89 - 0045635 - MARGARINA - produzida exclusivamente de gordura vegetal, livre de gorduras trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem com no mínimo 65% de lipídios, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde..	Unid	3.500	
98 - 0056754 - 90 - 0045636 - MOLHO DE TOMATE - Molho de tomate 340g - molho de tomate, de 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa. Acondicionado em embalagem de 340 gramas, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unid	1.500	
99 - 0056755 - 91 - 0045637 - MAIONESE 500g - cremosa. composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: edta. emb. c/ 500g.	Unid	1.000	

100 - 0056756 - 92 - 0045638 - MANTEIGA DA TERRA - produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característicos. Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Unid	1.000	
101 - 0056757 - 93 - 0045639 - CEREAL A BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL- embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	Unid	500	
102 - 0056758 - 94 - 0045640 - CEREAL A BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	Unid	500	
103 - 0056759 - 95 - 0045641 - MILHO PARA MUNGUNZÁ - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid	350	
104 - 0056760 - 96 - 0045642 - MILHO PARA PIPOCA - milho de primeira qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, íntegra de 500 g, contendo informação nutricional no rótulo. Validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. data de entrega na unidade requisitante.	Unid	1.500	
105 - 0056761 - 97 - 0045643 - MILHO VERDE - Ingredientes: Milho Verde, água, sal e açúcar. Lata sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. A embalagem deve conter 200g, data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição.	Unid	800	
106 - 0056762 - 98 - 0045644 - MOLHO DE PIMENTA - Ingredientes: Água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e condimentos. Embalagem com 150g deve conter informações do produto e data de validade.	Unid	200	
107 - 0056763 - 99 - 0045645 - MOLHO SHOYO - ingredientes: Vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta–vermelha, aguardente, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem com 500ml deve conter informações do produto e data de validade.	Unid	450	
108 - 0056764 - 100 - 0008653 - MORTADELA DE FRANGO de 1ª qualidade, cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, constituída de carne de frango, composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho. Acondicionado em saco plástico atóxico, a partir de 1Kg, com informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM).	Kg	900	
109 - 0056765 - 101 - 0045646 - MORTADELA MISTA - de 1ª qualidade, cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho. Acondicionado em saco plástico atóxico, a partir de 1Kg, com informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM).	Kg	800	

110 - 0056766 - 102 - 0045647 - MORTADELA SUÍNA - de 1ª qualidade, cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, constituída de carne suína trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho. Acondicionado em saco plástico atóxico, a partir de 1Kg, com informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM).	Kg	800	
111 - 0056767 - 103 - 0045648 - OLEO VEGETAL - comestível, composição: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundárias secundária caixa de papel resistente.	Unid	2.800	
112 - 0056768 - 104 - 0045649 - OVO DE GALINHA - BANDEJA COM 15 UNIDADES, tipo A - íntegro, vermelho, fresco, grande, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com peso médio de 50g e livre de sujidades. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	BANDEJA	5.100	
113 - 0057522 - 104 - 0045649 - OVO DE GALINHA - BANDEJA COM 15 UNIDADES, tipo A - íntegro, vermelho, fresco, grande, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com peso médio de 50g e livre de sujidades. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. **COTA RESERVADA**	BANDEJA	1.700	
114 - 0056769 - 105 - 0045650 - PALITO DE DENTE - curto, fino, feito em madeira caixa c/100 palitos.	Cx	620	
115 - 0056770 - 106 - 0045651 - PALITO TIPO CHURRASCO - material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco, pacote com 100 und.	pct	700	
116 - 0056771 - 107 - 0045652 - PAPEL ALUMINIO - material alumínio , comprimento 7,50 metros , largura 45 cm , aplicação rolo.	Rolo	650	
117 - 0056772 - 108 - 0045653 - PIRULITO -sabor chiclete,sem teor alcoólico. PACOTE 600GR Pirulito sortido: pirulito em formato de esfera, comestível, com talo pequeno.	pct	2.500	
118 - 0056773 - 109 - 0045654 - PRATO DESCARTÁVEIS - material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca, PACOTE COM 10 UNIDADES	pct	5.000	
119 - 0056774 - 110 - 0045655 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	pct	1.100	
120 - 0056775 - 111 - 0045656 - PRATO DESCARTÁVEIS - material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 17,5 cm, cor branca, PACOTE COM 10 UNIDADES	pct	5.000	
121 - 0056776 - 112 - 0045657 - PRESUNTO DE PERU - magro, pré-cozido, de peru, com aspecto, cor, cheiro e sabor pro prios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em plástica, atóxica.	Kg	800	
122 - 0056777 - 113 - 0045658 - PRESUNTO FRANGO - magro, pré-cozido, de frango, com aspecto, cor, cheiro e sabor pro prios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em plástica, atóxica.	Kg	800	
123 - 0056778 - 114 - 0045659 - QUEIJO MUSSARELA - de 1ª qualidade,produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, validade: deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da	Kg	1.875	

data de fabricação. fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. rotulagem: deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para rotulagem do produto de origem animal embalado. ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.			
124 - 0057513 - 114 - 0045659 - QUEIJO MUSSARELA - de 1ª qualidade,produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, validade: deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. rotulagem: deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para rotulagem do produto de origem animal embalado. ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. **COTA RESERVADA**	Kg	625	
125 - 0056779 - 115 - 0045660 - PERU - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	Kg	350	
126 - 0056780 - 116 - 0045661 - QUEIJO RALADO - parmesão, embalagem com 50g, livre de sujidade, parasitos e larvas .Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura e certificação SIF, SIM ou SIE	Unid	1.000	
127 - 0056781 - 117 - 0045662 - QUEIJO DE MANTEIGA - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	1.200	
128 - 0056782 - 118 - 0045663 - QUEIJO DE COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	1.500	
129 - 0056783 - 119 - 0045664 - REFRIGERANTE DE LARANJA - envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: FANTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 -PLENÁRIO).	Unid	1.500	
130 - 0056784 - 120 - 0045665 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ - envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTARTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 -PLENÁRIO).	Unid	2.400	
131 - 0056785 - 121 - 0045666 - REFRIGERANTE DE COLA - envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 -PLENÁRIO).Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2025	Unid	3.000	
132 - 0056786 - 122 - 0045667 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima	Unid	2.000	

não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica atóxica a partir de 500g. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.			
133 - 0056787 - 123 - 0045668 - REFRIGERANTE ENLATADO SABOR COLA - embalagem contendo 12 unidades de 350ml cada, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 -PLENÁRIO). Rotulagem com informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	fardo	500	
134 - 0056788 - 124 - 0045669 - REFRIGERANTE ENLATADO SABOR GUARANÁ - embalagem contendo 12 unidades de 350ml cada, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTARTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 -PLENÁRIO). Rotulagem com informação nutricional, lote, data de fabricação e validade	fardo	500	
135 - 0056789 - 125 - 0045670 - REFRIGERANTE ENLATADO SABOR LARANJA - embalagem contendo 12 unidades de 350ml cada, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: FANTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 -PLENÁRIO). Rotulagem com informação nutricional, lote, data de fabricação e validade	fardo	500	
136 - 0056790 - 126 - 0045671 - REQUEIJÃO - tipo cremoso, ingredientes: leite pasteurizado, desnatado, creme de leite e sal, estabilizante poli fosfato de sódio, acidulante/antioxidante/ácido cítrico. manter resfriado entre 1 a 10º c. conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. Embalagem com 200g, contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega.	Unid	1.800	
137 - 0056791 - 127 - 0045672 - SAL - acondicionado em saco de polietileno transparente de 1 Kg, hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	700	
138 - 0056792 - 128 - 0045673 - SALSICHA - As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	Kg	1.000	
139 - 0056793 - 129 - 0045674 - SARDINHA EM CONSERVA - sardinha em conserva eviscerada e descamada enlatadas, rotuladas e estereizadas - composição: sardinha, óleo de soja. o produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré –cozida. Embalagem contendo aproximadamente 130g de peso líquido. invioláveal, com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras danificações. na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, peso liquido, data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Unid	1.500	
140 - 0056794 - 130 - 0045675 - SALGADINHO - sabores variados. Embalagem em plástico atóxico com 30g, livre de gorduras trans. Rotulagem com informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	Unid	3.000	
141 - 0056795 - 131 - 0045676 - TEMPERO COMPLETO -Tempero completo sem pimenta. Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glutén. c/ 500ml.	Unid	900	

142 - 0056796 - 132 - 0045677 - TEMPERO EM PÓ - embalagem em sachê contendo 50g do produto para aves, carnes, arroz. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	Unid	620	
143 - 0056797 - 133 - 0045678 - TEMPERO MISTO - em pó, embalagem em sachê contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	Unid	560	
144 - 0056798 - 134 - 0045679 - SUCO CONCENTRADO 500 ml- sabores variados, líquido Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos ; Com Mínimo de 10°brix_(teor de Sólidos Solúveis) ; de Cor própria, Sabor Levemente Acido e Adstringente, Aroma Próprio ; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,rdc 05/07 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	Unid	1.500	
145 - 0056799 - 135 - 0045680 - VINAGRE DE ÁLCOOL - acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação/validade/lote. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Unid	680	
146 - 0056800 - 136 - 0045681 - POLPA DE FRUTA CONGELADA , sabores variados, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1 Kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	Unid	2.500	
147 - 0056801 - 137 - AGUA MINERAL - sem gas, copo 200 ml, obtida diretamente de fontes naturais. APRESENTACAO: A agua devera apresentar-se limpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade, para consumo de no minimo 60 dias da data da entrega. ACONDICIONAMENTO: Em copo fabricado em plastico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, fuos, fissuras ou amassos. ROTULAGEM: Rotulo com carimbo de aprovacao ou numero do processo do DNPM, contendo, no minimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Municipio, Estado, numero do lote, composicao quimica, caracteristicas fisico - quimicas, nome do laboratorio, numero e data da analise da agua, volume, data de envasamento e validade e a expressao "Nao contem gluten" com impressao legivel e indelevel. GARANTIA: Observando-se irregularidades na qualidade da agua, e dentro do prazo de validade para consumo, poderao ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratorio credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas tecnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitacoes. EMBALAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e/ou numero do lote, data de validade, composicao,endereco e/ou telefone de contato. O produto devera atender as portarias DNPM e resolucoes da ANVISA vigente(s).	Unid	12.000	

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00, com cota reservada de 25% para os demais itens

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
4.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
5.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
5.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
6.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 01 (um) dia;
Local de Entrega: Entregar na sede da Secretaria solicitante.

6.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
6.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses da assinatura do contrato, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
7.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
7.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
7.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.0.DO PAGAMENTO
8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

10.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0.DO MODELO DE PROPOSTA

13.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Catolé do Rocha - PB, __ de _____ de 2025.

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação e aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias deste Município..

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0056665 - 1 - 0045547 - AÇÚCAR – sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente.	Kg		12.000		
2 - 0056666 - 2 - 0045548 - ACHOCOLATADO EM PÓ - mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiumectante. 2- características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. - organoléptica -aparência: pó fino -cor: própria - odor: próprio -sabor: próprio., peso líquido de 200grs	Unid		900		
3 - 0056667 - 3 - 0045549 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO - 100% só stevia, 80 ml por embalagem. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Validade mínima de 36 meses.	Unid		350		
4 - 0056668 - 4 - 0045550 - AMIDO DE MILHO - embalagem contendo 500g, 100% puro,produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	Unid		250		
5 - 0056669 - 5 - 0045551 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - tipo 1, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos,	Kg		1.500		

acondicionado em embalagem saco plástico atóxico transparente (emb. 1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote na embalagem primaria e secundaria plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.					
6 - 0056670 - 6 - 0045552 - ARROZ SUBGRUPO PARBOLIZADO - tipo 1, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem saco plástico atóxico transparente (emb. 1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote na embalagem primaria e secundaria plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Kg		4.000		
7 - 0056671 - 7 - 0045553 -ARROZ BRANCO POLIDO - tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1Kg, devendo conter um rótulo ou impresso na embalagem de forma legível a data de fabricação e a data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Kg		2.500		
8 - 0056672 - 8 - 0045554 - AMEIXA EM CALDA - Produto imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme. Embalagem de 150g, deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição.	Unid		600		
9 - 0056673 - 9 - 0045555 - ATUM ENLATADO sólido em óleo comestível 170 grs. Composição: Pelaborado com o lombo do atum, a parte mais nobre do peixe, reconhecido pela sua qualidade e sabor diferenciado.	Unid		500		
10 - 0056674 - 10 - 0045556 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem com 170g. Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Unid		930		
11 - 0056675 - 11 - 0045557 - AZEITONA VERDE - conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas, sem caroço. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unid		350		
12 - 0056676 - 12 - 0045558 - AZEITONA PRETA - conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas, sem caroço. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unid		180		
13 - 0056677 - 13 - 0045559 - AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM - extra virgem com acidez máxima de 0,5% - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Unid		150		
14 - 0056678 - 14 - 0045560 - ÁGUA MINERAL - sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml, lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Unid		12.000		
15 - 0056679 - 15 - 0045561 - BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA - Caixinha de 200 ml cada; composta de	Unid		1.200		

leite , soro de leite, açúcar; acrescido de vitaminas e outras substâncias permitidas; sabor de chocolate, conservada e transportada a uma temperatura não superior a 10°c; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima na data de entrega de 3 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a instruções normativa 16/05 (mapa), rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.					
16 - 0056680 - 16 - 0045562 - BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS 1 LT- SABORES VARIADOS Bebida láctea com iogurte e polpa de frutas; elaborado a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta; estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessaste; sabor de morango; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria saco plástico de polietileno, acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 16/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	Unid		1.200		
17 - 0056681 - 17 - 0045563 - BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, livre de gorduras trans, enriquecido com vitaminas B1, B2 e B6. Acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação secundária caixa de papel resistente. em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses.	pct		2.500		
18 - 0056682 - 18 - 0045564 - BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER (INTEGRAL) - acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação secundária caixa de papel resistente. em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses.	pct		2.200		
19 - 0056683 - 19 - 0045565 - BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO - biscoito doce; com recheio sabores diversos (baunilha, chocolate, doce de leite, morango e outros); com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor baunilha (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, cacau em pó alcalino, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), recheio sabor doce de leite (açúcar, gordura vegetal, doce de leite, leite em pó, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), ou recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido citríco e emulsificante lecitina de soja), açúcar, gordura vegetal, cacau em pó alcalino, fécula de	Unid		300		

mandioca, sal refinado, corante caramelo I, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem 135g.					
20 - 0056684 - 20 - 0045566 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA – 400g: biscoito doce do tipo maisena; sem recheio e sem cobertura; com formato retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	pct		2.500		
21 - 0056685 - 21 - 0045567 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MARIA -400g- elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária de papel resistente.	pct		2.500		
22 - 0056686 - 22 - 0045568 - BATATA PALHA - batata frita processada, tipo palha; sabor natural, com aspecto íntegro e crocante; composição básica: batata; óleo vegetal e sal refinado. Embalagem de 500g. Prazo de validade mínima de 4 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	Unid		350		
23 - 0056687 - 23 - 0045569 - BACALHAU - Salgado, resfriado, tamanho grande, com couro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem plástica transparente, atóxica, impermeável e amplamente protegida, resistente à umidade e a incidência de luz, com alta barreira ao oxigênio e ao vapor d'água, resistência mecânica, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com as legislações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/DIPOA, Resolução nº 105 de 19/05/99 e Nota Técnica nº 19/2009 do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria de Direito Econômico – Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. Transporte realizado em veículo congelado entre -18°C e -12°C. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 1 Kg	Kg		100		
24 - 0056688 - 24 - 0045570 - BATERIA QUADRADA 9 W - tamanho padrão, produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor, Os produtos deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Unid		500		
25 - 0056689 - 25 - 0045571 - BOBINA DE PLÁTICO 25X35 CM – Bobina picotada c/ 700 sacos de 25x35 cm Bobina	bobina		400		

picotada especificação: rolo com 700 sacos plásticos picotados. Indicado para proteger as luvas e botas metalizadas, em relação a contaminação por onicomicoses destes materiais durante o procedimento do spa das mãos e dos pés embalagem: rolo de 25x35 cm. composição: produzido em polietileno de alta densidade.					
26 - 0056690 - 26 - 0045572 - BOBINA DE PLÁTICO 30X40 CM – bobina plástica picotada aproximadamente 30x40 cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. embalados individualmente. contendo 500 plásticos	bobina		400		
27 - 0056691 - 27 - 0045573 -BOBINA DE PLÁTICO 35X50 CM – bobina plástica picotada aproximadamente 35x50 cm, plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. embalados individualmente. contendo 500 plásticos	bobina		700		
28 - 0056692 - 28 - 0045574 - BALA MASTIGÁVEL - sabores diversos, sem teor alcoólico. Embalagem com no mínimo 600 gramas. Prazo de validade: mínimo de 6 meses.	pct		800		
29 - 0056693 - 29 - 0045575 - CAFÉ TORRADO. EMBALAGEM COM 250g - MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC - de primeira linha, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote em embalagem primária e secundária.	pct		7.500		
30 - 0057514 - 29 - 0045575 - CAFÉ TORRADO. EMBALAGEM COM 250g - MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC - de primeira linha, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote em embalagem primária e secundária. **COTA RESERVADA**	pct		2.500		
31 - 0056694 - 30 - 0045576 - CALDO EM TABLETE (galinha/costela, bacon) - Caixas com 6 unidades; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primaria papel metalizado, acondicionado em caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Cx		2.500		
32 - 0056695 - 31 - 0045577 - CARNE CHARQUE - dianteiro, acondicionado em embalagem primária de plástico, atoxico 500g, com respectiva informação	Unid		1.200		

nutricional, data de fabricação/validade, lote, embalage secundária plástico resistente					
33 - 0056696 - 32 - 0045578 - CATCHUP - tipo tradicional; composto de polpa de tomate, agua, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Embalagem contendo 400 gr.	Unid		500		
34 - 0056697 - 33 - 0045579 - CHÁ DE ERVAS (variados)- Sementes de Ervas; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Sache individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão ; Com Validade Mínima de 14 meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	Cx		3.000		
35 - 0056698 - 34 - 0045580 - CANJIQUINHA - de milho amarelo - pacote com 200g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	pct		600		
36 - 0056699 - 35 - 0045581 - COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - PCT COM 50 UND: confeccionada em plastico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade	pct		1.000		
37 - 0056700 - 36 - 0045582 - COLHER P/SOBREMESA – COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND: confeccionada em plastico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade	pct		1.000		
38 - 0056701 - 37 - 0045583 - COPO DESCARTAVEL - material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais	pct		10.000		

atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.					
39 - 0056702 - 38 - 0045584 - COPO DESCARTAVEL - material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	pct		13.500		
40 - 0057516 - 38 - 0045584 - COPO DESCARTAVEL - material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. COTA RESERVADA	pct		4.500		
41 - 0056703 - 39 - 0045585 - COPO DESCARTAVEL - material plástico oxibiodegrável, capacidade 180 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	pct		13.500		
42 - 0057517 - 39 - 0045585 - COPO DESCARTAVEL - material plástico oxibiodegrável, capacidade 180 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. COTA RESERVADA	pct		4.500		
43 - 0056704 - 40 - 0045586 - COLORÍFICO (Colorau) - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 100g primário plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	Unid		1.600		
44 - 0056705 - 41 - 0045587 - CONDIMENTO MISTO - em pó fino elaborado a partir de fubá e milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 100g de polietileno transparente fechado, resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	Unid		1.800		
45 - 0056706 - 42 - 0045588 - COMINHO EM PÓ - Tempero in natura cominho em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente de 08g a 20g. Deverá ter ficha tecnica do produto	Unid		380		
46 - 0056707 - 43 - 0045589 - CREME DE CEBOLA - embalagem com sachê de 60g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unid		520		
47 - 0056708 - 44 - 0045590 - CREME DE LEITE UHT LEVE HOMOGENEIZADO - Leite desnatado e/ou leite em pó desnatado reconstituído, fibra vegetal, creme de leite padronizado, espessantes (carboximetilcelulose, carregena, goma guar e goma alfarroba) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio). Embalagem com 200g, contem leite e derivados. Aspecto com consistência cremosa, textura lisa e uniforme. Cor branco ou levemente amarelado. Odor característico, suave, não rançosos, nem ácido. Acondicionado em embalagens primária e secundária, caixa multilaminada cartonada impressa 200g; Caixa de papelão ondulado, adequado para armazenamento de modo a evitar a sua contaminação. Prazo de validade: 6 meses. Deve constar rótulo nutricional, data de fabricação/validade/lote e peso líquido.	Unid		5.000		
48 - 0056709 - 45 - 0045591 - CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO - De acordo com as NTA	Kg		7.500		

01, 02 e 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M. A. 22444/97, de abate recente, refrigerada, com características gerais de frango fresco com cor e cheiro especifico livre de parasitas, bolores ou qualquer outro contaminante, com no máximo 3% de aponevroses. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração.					
49 - 0057518 - 45 - 0045591 - CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO - De acordo com as NTA 01, 02 e 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M. A. 22444/97, de abate recente, refrigerada, com características gerais de frango fresco com cor e cheiro especifico livre de parasitas, bolores ou qualquer outro contaminante, com no máximo 3% de aponevroses. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. COTA RESERVADA	Kg		2.500		
50 - 0056710 - 46 - 0045592 - CREMOGEMA - Amido , material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Embalagem com 180g	Unid		350		
51 - 0056711 - 47 - 0045593 - DOCE SABORES VARIADOS - Embalagem de 600g, em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	Unid		2.200		
52 - 0056712 - 48 - 0045594 - EMPANADO DE FRANGO - produto obtido através da separação mecanicamente, do frango (peito e/ou coxa e/ou sobrecoxa) isento de ossos, aponeuroses e cartilagens. O produto poderá conter na sua composição flocos de milho, água, gordura vegetal hidrogenada, farinha de arroz, farinha de trigo enriquecida com ferro, proteína texturizada de soja, sal, farinha de rosca, amido,leite em pó, proteína vegetal hidrolisada, vinagre, maltodextrina, condimento natural,ovo em pó, estabilizandte polifosfato de sódio, antioxidante e realçador de sabor. Sua aprersentação deve ser congelada, em temperatura de – 10º. C a - 25º. C, em embalagens de polietileno.	Unid		1.000		
53 - 0056713 - 49 - 0045595 - ERVILHA EM CONSERVA - verde, média ou grande, tipo 1, data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição. PESO : 200 gramas	Unid		500		
54 - 0056714 - 50 - 0045596 -EXTRATO DE ALHO - de 1ª qualidade. Ingredientes: Água, alho, vinagre de álcool e condimentos. Aplicação em alimentos. Embalagem com 500ml e deve conter informações do produto, lote e data de validade e fabricação.	Unid		600		
55 - 0056715 - 51 - 0045597 - EXTRATO DE TOMATE - de 1ª qualidade, concentrado: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros, selecionados, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, sem	Sachê		1.600		

indicar processamento defeituoso. Em saches de 270g, deve estar integras, sem estofamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar com a data de entrega.					
56 - 0056716 - 52 - 0045598 - FACA DESCART. PARA REFEIÇÃO – material plástico, cor branca, aplicação refeição/sobremesa. Embalagem com 50 unid	pct		500		
57 - 0056717 - 53 - 0045599 - FARINHA DE MANDIOCA - Crua, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	Kg		1.500		
58 - 0056718 - 54 - 0045600 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA N. 354, DE 18/07/96). Unidade de fornecimento: Pacote 01 Quilograma.	Kg		1.200		
59 - 0056719 - 55 - 0045601 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA N. 354, DE 18/07/96). Unidade de fornecimento: Pacote 01 Quilograma.	Kg		1.200		
60 - 0056720 - 56 - 0045602 - FÉCULA DE MANDIOCA - massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 Kg, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	Kg		2.500		
61 - 0056721 - 57 - 0045603 - FEIJÃO CARIOCA - classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente, contendo 1Kg, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote – embalagem secundária plástico resistente.	Kg		4.500		
62 - 0056722 - 58 - 0045604 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) - classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente, contendo 1Kg, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote – embalagem secundária plástico resistente.	Kg		4.500		
63 - 0056723 - 59 - 0045605 - FILME PVC C/ 100M -cloreto de polivinila, tipo filme termoencolhível, largura 250 mm,	Unid		1.000		

aplicação agroindústria-embalagem a vácuo produtos cárneos, comprimento 350 mm, transmitância transparente					
64 - 0056724 - 60 - 0045606 - FILTRO DE PAPEL - Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.	Cx		500		
65 - 0056725 - 61 - 0045607 - FARINÁCEO - enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem de 200g. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	Unid		650		
66 - 0056726 - 62 - 0045608 - FLOCO DE MILHO - tipo flocão, pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Unid		10.000		
67 - 0056727 - 63 - 0045609 - FÓSFORO - caixa com 240 palitos longos de segurança, madeira 100% reflorestada e com selo do Inmetro	Cx		1.000		
68 - 0056728 - 64 - 0045610 - FRANGO: peito - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.	Kg		3.750		
69 - 0057515 - 64 - 0045610 - FRANGO: peito - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante. COTA RESERVADA	Kg		1.250		
70 - 0056729 - 65 - 0045611 - FRANGO: filé - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Kg		1.000		

identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.					
71 - 0056730 - 66 - 0045612 - FRANGO CONGELADO - com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg		7.500		
72 - 0057519 - 66 - 0045612 - FRANGO CONGELADO - com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA	Kg		2.500		
73 - 0056731 - 67 - 0045613 - FILÉ DE FRANGO - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.	Kg		8.250		
74 - 0057520 - 67 - 0045613 - FILÉ DE FRANGO - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente atóxico, peso de 1Kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante. COTA RESERVADA	Kg		2.750		
75 - 0056732 - 68 - 0045614 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) - In natura, congelado, sem espinhas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico polietileno transparente	Kg		1.200		

atóxico, peso de 1 Kg. Contendo data de validade. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade solicitante.					
76 - 0056733 - 69 - 0045615 - TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÕES - material plástico, tipo garfo para refeições , aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, pacote com 50 unidades	pct		1.000		
77 - 0056734 - 70 - 0045616 - TALHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - material plástico, tipo garfo para sobremesa , aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, pacote com 50 unidades	pct		1.000		
78 - 0056735 - 71 - 0045617 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - folha simples, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	pct		3.000		
79 - 0056736 - 72 - 0045618 - GELATINA - em pó, sabores variados, aromatizante e outras substâncias permitidas; com cor, cheiro e sabor característicos; isenta de sujidades, fermentação e outros materiais estranhos; embalagem com, no mínimo, 45 grama; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	Unid		850		
80 - 0056737 - 73 - 0045619 - HAMBÚRGUER - de carne bovina, com leve sabor de churrasco, textura macia e suculenta, congelado individualmente . Embalagem com 55 g, rotulo tendo informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM).	Unid		10.000		
81 - 0056738 - 74 - 0045620 - LEITE CONDENSADO - Tipo: tradicional, Composição Básica: leite integral, açúcar e lactose, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 395g.	Unid		1.800		
82 - 0056739 - 75 - 0045621 - LEITE EM PÓ - tipo instantâneo, com cálcio, magnésio, zinco, vitaminas A, C, D e E. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	Unid		3.000		
83 - 0056740 - 76 - 0045622 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - tipo instantâneo, sem adição de açúcar, com cálcio, magnésio, zinco, vitaminas A, C, D e E. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	Unid		3.000		
84 - 0056741 - 77 - 0045623 - LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA - Isento de lactose, com cálcio, magnésio, zinco, vitaminas A, C, D e E. Envasado em recipientes herméticos	Unid		400		

em saco aluminizado, com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.					
85 - 0056742 - 78 - 0045624 - LEITE DE COCO - embalado em recipiente de vidro ou plástico com 200 ml, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validadee lote. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante	Unid		800		
86 - 0056743 - 79 - 0045625 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g, composição: produto resultante da desidratação do leite fresco; aspecto: pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas; cor: branco amarelado; odor: suave não acido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. leite em pó integral, mix vitamínico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio e vitamina a, c, d, e, b1, b2, b6, b9 (acido fólico), b12, h, k, pp, pantatênico de cálcio e lecitina de soja. matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, embalagem primária do produto deve ser polipropileno alemanizado.	Unid		1.000		
87 - 0056744 - 80 - 0045626 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 625g - composição: produto resultante da desidratação do leite fresco; aspecto: pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas; cor: branco amarelado; odor: suave não acido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. leite em pó integral, mix vitamínico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio e vitamina a, c, d, e, b1, b2, b6, b9 (acido fólico), b12, h, k, pp, pantatênico de cálcio e lecitina de soja. matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, embalagem primária do produto deve ser polipropileno alemanizado	pct		1.000		
88 - 0056745 - 81 - 0045627 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g composição: produto resultante da desidratação do leite fresco; aspecto: pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas; cor: branco amarelado; odor: suave não acido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido; sabor: suave, não ácido, não rançoso. leite em pó integral, mix vitamínico contendo, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio e vitamina a, c, d, e, b1, b2, b6, b9 (acido fólico), b12, h, k, pp, pantatênico de cálcio e lecitina de soja. matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): max 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, embalagem primária do produto deve ser polipropileno alemanizado	Unid		2.500		
89 - 0056746 - 82 - 0045628 - LEITE LONGA VIDA - Leite que passa por processo de ultrapasteurização(UHT). Com embalagem tipo loga vida (tetrapak) de 1 litro, atendendo às normas de rotulagem de alimentos, prazo de validade de 120 dias e com registro do Ministério da Agricultura e	Cx		1.500		

apresentar laudo bromatológico. Data de fabricação de 30 dias.					
90 - 0056747 - 83 - 0045629 - LINGÜIÇA DE FRANGO - linguiça fresca de carne de frango pura primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF	Kg		2.500		
91 - 0056748 - 84 - 0045630 -LINGUIÇA MISTA - linguiça boi e porco fresca, pura primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF	Kg		2.500		
92 - 0056749 - 85 - 0045631 - LINGUIÇA BOVINA - linguiça carne boi fresca, pura primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF	Kg		2.250		
93 - 0057521 - 85 - 0045631 - LINGUIÇA BOVINA - linguiça carne boi fresca, pura primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF COTA RESERVADA	Kg		750		
94 - 0056750 - 86 - 0045632 - MACARRÃO - fino, tipo espaguete elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas,	Unid		6.000		

acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o Ministério da Saúde.					
95 - 0056751 - 87 - 0045633 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Unid		1.000		
96 - 0056752 - 88 - 0045634 - MACARRÃO P/ LASANHA - laborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Unid		600		
97 - 0056753 - 89 - 0045635 - MARGARINA - produzida exclusivamente de gordura vegetal, livre de gorduras trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem com no mínimo 65% de lipídios, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde..	Unid		3.500		
98 - 0056754 - 90 - 0045636 - MOLHO DE TOMATE - Molho de tomate 340g - molho de tomate, de 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa. Acondicionado em embalagem de 340 gramas, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unid		1.500		
99 - 0056755 - 91 - 0045637 - MAIONESE 500g - cremosa. composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: edta. emb. c/ 500g.	Unid		1.000		

100 - 0056756 - 92 - 0045638 - MANTEIGA DA TERRA - produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característicos. Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Unid		1.000		
101 - 0056757 - 93 - 0045639 - CEREAL A BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL- embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	Unid		500		
102 - 0056758 - 94 - 0045640 - CEREAL A BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	Unid		500		
103 - 0056759 - 95 - 0045641 - MILHO PARA MUNGUNZÁ - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid		350		
104 - 0056760 - 96 - 0045642 - MILHO PARA PIPOCA - milho de primeira qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, íntegra de 500 g, contendo informação nutricional no rótulo. Validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. data de entrega na unidade requisitante.	Unid		1.500		
105 - 0056761 - 97 - 0045643 - MILHO VERDE - Ingredientes: Milho Verde, água, sal e açúcar. Lata sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. A embalagem deve conter 200g, data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição.	Unid		800		
106 - 0056762 - 98 - 0045644 - MOLHO DE PIMENTA - Ingredientes: Água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e condimentos. Embalagem com 150g deve conter informações do produto e data de validade.	Unid		200		
107 - 0056763 - 99 - 0045645 - MOLHO SHOYO - ingredientes: Vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta– vermelha, aguardente, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem com 500ml deve conter informações do produto e data de validade.	Unid		450		

108 - 0056764 - 100 - 0008653 - MORTADELA DE FRANGO de 1ª qualidade, cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, constituída de carne de frango, composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho. Acondicionado em saco plástico atóxico, a partir de 1Kg, com informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM).	Kg		900		
109 - 0056765 - 101 - 0045646 - MORTADELA MISTA - de 1ª qualidade, cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho. Acondicionado em saco plástico atóxico, a partir de 1Kg, com informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM).	Kg		800		
110 - 0056766 - 102 - 0045647 - MORTADELA SUÍNA - de 1ª qualidade, cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, constituída de carne suína trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho. Acondicionado em saco plástico atóxico, a partir de 1Kg, com informação nutricional, lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM).	Kg		800		
111 - 0056767 - 103 - 0045648 - OLEO VEGETAL - comestível, composição: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundárias secundária caixa de papel resistente.	Unid		2.800		
112 - 0056768 - 104 - 0045649 - OVO DE GALINHA - BANDEJA COM 15 UNIDADES, tipo A - íntegro, vermelho, fresco, grande, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com peso médio de 50g e livre de sujidades. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	BANDEJA		5.100		
113 - 0057522 - 104 - 0045649 - OVO DE GALINHA - BANDEJA COM 15 UNIDADES, tipo A - íntegro, vermelho, fresco, grande, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com peso médio de 50g e livre de sujidades. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA	BANDEJA		1.700		
114 - 0056769 - 105 - 0045650 - PALITO DE DENTE - curto, fino, feito em madeira caixa c/100 palitos.	Cx		620		
115 - 0056770 - 106 - 0045651 - PALITO TIPO CHURRASCO - material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco, pacote com 100 und.	pct		700		
116 - 0056771 - 107 - 0045652 - PAPEL ALUMINIO - material alumínio , comprimento 7,50 metros , largura 45 cm , aplicação rolo.	Rolo		650		

117 - 0056772 - 108 - 0045653 - PIRULITO -sabor chiclete,sem teor alcoólico. PACOTE 600GR Pirulito sortido: pirulito em formato de esfera, comestível, com talo pequeno.	pct		2.500		
118 - 0056773 - 109 - 0045654 - PRATO DESCARTÁVEIS - material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca, PACOTE COM 10 UNIDADES	pct		5.000		
119 - 0056774 - 110 - 0045655 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	pct		1.100		
120 - 0056775 - 111 - 0045656 - PRATO DESCARTÁVEIS - material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 17,5 cm, cor branca, PACOTE COM 10 UNIDADES	pct		5.000		
121 - 0056776 - 112 - 0045657 - PRESUNTO DE PERU - magro, pré-cozido, de peru, com aspecto, cor, cheiro e sabor pro prios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em plástica, atóxica.	Kg		800		
122 - 0056777 - 113 - 0045658 - PRESUNTO FRANGO - magro, pré-cozido, de frango, com aspecto, cor, cheiro e sabor pro prios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em plástica, atóxica.	Kg		800		
123 - 0056778 - 114 - 0045659 - QUEIJO MUSSARELA - de 1ª qualidade,produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, validade: deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. rotulagem: deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para rotulagem do produto de origem animal embalado. ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	Kg		1.875		
124 - 0057513 - 114 - 0045659 - QUEIJO MUSSARELA - de 1ª qualidade,produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, validade: deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. rotulagem: deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para rotulagem do produto de origem animal embalado. ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. COTA RESERVADA	Kg		625		

125 - 0056779 - 115 - 0045660 - PERU - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	Kg		350		
126 - 0056780 - 116 - 0045661 - QUEIJO RALADO - parmesão, embalagem com 50g, livre de sujidade, parasitos e larvas .Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura e certificação SIF, SIM ou SIE	Unid		1.000		
127 - 0056781 - 117 - 0045662 - QUEIJO DE MANTEIGA - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg		1.200		
128 - 0056782 - 118 - 0045663 - QUEIJO DE COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg		1.500		
129 - 0056783 - 119 - 0045664 - REFRIGERANTE DE LARANJA - envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: FANTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 - PLENÁRIO).	Unid		1.500		
130 - 0056784 - 120 - 0045665 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ - envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTARTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 - PLENÁRIO).	Unid		2.400		
131 - 0056785 - 121 - 0045666 - REFRIGERANTE DE COLA - envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 - PLENÁRIO).Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2025	Unid		3.000		
132 - 0056786 - 122 - 0045667 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica atóxica a partir de	Unid		2.000		

500g. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.					
133 - 0056787 - 123 - 0045668 - REFRIGERANTE ENLATADO SABOR COLA - embalagem contendo 12 unidades de 350ml cada, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 -PLENÁRIO). Rotulagem com informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	fardo		500		
134 - 0056788 - 124 - 0045669 - REFRIGERANTE ENLATADO SABOR GUARANÁ - embalagem contendo 12 unidades de 350ml cada, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTARTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 - PLENÁRIO). Rotulagem com informação nutricional, lote, data de fabricação e validade	fardo		500		
135 - 0056789 - 125 - 0045670 - REFRIGERANTE ENLATADO SABOR LARANJA - embalagem contendo 12 unidades de 350ml cada, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: FANTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 -PLENÁRIO). Rotulagem com informação nutricional, lote, data de fabricação e validade	fardo		500		
136 - 0056790 - 126 - 0045671 - REQUEIJÃO - tipo cremoso, ingredientes: leite pasteurizado, desnatado, creme de leite e sal, estabilizante poli fosfato de sódio, acidulante/antioxidante/ácido cítrico. manter resfriado entre 1 a 10º c. conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. Embalagem com 200g, contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega.	Unid		1.800		
137 - 0056791 - 127 - 0045672 - SAL - acondicionado em saco de polietileno transparente de 1 Kg, hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg		700		
138 - 0056792 - 128 - 0045673 - SALSICHA - As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	Kg		1.000		
139 - 0056793 - 129 - 0045674 - SARDINHA EM CONSERVA - sardinha em conserva eviscerada e descamada enlatadas, rotuladas e estereizadas - composição: sardinha, óleo de soja. o produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré –cozida. Embalagem contendo aproximadamente 130g de peso líquido. invioláveal, com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras	Unid		1.500		

danificações. na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, peso liquido, data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
140 - 0056794 - 130 - 0045675 - SALGADINHO - sabores variados. Embalagem em plástico atóxico com 30g, livre de gorduras trans. Rotulagem com informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	Unid		3.000		
141 - 0056795 - 131 - 0045676 - TEMPERO COMPLETO - Tempero completo sem pimenta. Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glutén. c/ 500ml.	Unid		900		
142 - 0056796 - 132 - 0045677 - TEMPERO EM PÓ - embalagem em sachê contendo 50g do produto para aves, carnes, arroz. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	Unid		620		
143 - 0056797 - 133 - 0045678 - TEMPERO MISTO - em pó, embalagem em sachê contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	Unid		560		
144 - 0056798 - 134 - 0045679 - SUCO CONCENTRADO 500 ml- sabores variados, líquido Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos ; Com Mínimo de 10°brix_(teor de Sólidos Solúveis) ; de Cor própria, Sabor Levemente Acido e Adstringente, Aroma Próprio ; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa),RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03,rdc 05/07 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	Unid		1.500		
145 - 0056799 - 135 - 0045680 - VINAGRE DE ÁLCOOL - acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação/validade/lote. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Unid		680		
146 - 0056800 - 136 - 0045681 - POLPA DE FRUTA CONGELADA , sabores variados, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1 Kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	Unid		2.500		
147 - 0056801 - 137 - AGUA MINERAL - sem gas, copo 200 ml, obtida diretamente de fontes naturais. APRESENTACAO: A agua devera apresentar-se limpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade, para consumo de no minimo 60 dias da data da entrega. ACONDICIONAMENTO: Em copo fabricado em plastico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, fuos, fissuras ou amassos. ROTULAGEM: Rotulo com carimbo de aprovacao ou numero do processo do DNPM, contendo, no minimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Municipio, Estado, numero do lote, composicao quimica, caracteristicas fisico - quimicas, nome do laboratorio, numero e data da analise da agua, volume, data de envasamento e validade e a expressao "Nao contem gluten" com impressao legivel e indelevel. GARANTIA:	Unid		12.000		

Observando-se irregularidades na qualidade da agua, e dentro do prazo de validade para consumo, poderao ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratorio credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas tecnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitacoes. EMBALAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e/ou numero do lote, data de validade, composicao,endereco e/ou telefone de contato. O produto devera atender as portarias DNPM e resolucoes da ANVISA vigente(s).					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:
Telefone para Contato Comercia/Financeiro:
E-Mail:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - Pregão Eletrônico nº 19/2026-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos , na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, localizada na Praça Sergio Maia - Centro - Catolé do Rocha - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 19/2026-SRP.
que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual contratação e aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias deste Município.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - CNPJ nº 09.067.562/0001-27.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 19/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra ou emissão de ordem de serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra ou ordem de serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº 032/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$

-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

...	...
...	...

ANEXO V - Pregão Eletrônico nº 19/2026

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093/2025

CONTRATO Nº:/...-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, tem por objeto: Registro de Preços para eventual contratação e aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB E OUTROS;
04.122.0002.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;
04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE FINANÇAS;
04.121.0038.2269 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS;
12.365.0008.2222 – MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS;
12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%;
12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%;
12.365.0008.2218 – MANUT DA EDUC INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 30%;
12.365.0041.2307 – MANUT EDUC INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%-VAAT;
12.365.0008.2221 – MANUT DA EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%;
12.365.0041.2306 – MANUT EDUC INFANTIL-PRÉ ESCOLAR -FUNDEB 30%-VAAT;
10.302.0017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS;
10.301.0017.2399 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – I;
10.301.0017.2126 – MANUTENÇ0ÃO DO CER II;
10.302.0016.2037 - MANUT. DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.302.0016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU;
10.301.0017.2378 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS;
10.302.0016.2379.2379 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
08.244.0020.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL;
08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS;
08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS;
08.122.0020.2106 - MANUT. DO BL DA PROT. SOCIAL ESP. E MEDIA COMPL-CREAS;
08.122.0020.2108 - MANUT. BL DA PROT. SOCIAL BASICA;
08.244.0020.2092 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA -IGDBF;
08.244.0020.2241 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO SUAS- IGD SUAS;
08.244.0020.2380.2380 - MANUT.DO BL GESTÃO PROG. BOL. FAMÍLIA CAD ÚNICO-IGDBF;
08.244.0020.2312 - MANUT. PROG.APRIMORAMENTO DO GESTÃO DO SUAS;
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
27.812.0012.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER;
15.452.0034.2069 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA;
20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO;
26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA;
04.122.0044.2397 – MANUT .DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL;
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
339030.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra ou Ordem de Compra:
a - Entrega: 01 (um) dia;
b – Local de Entrega: Entregar na sede da Secretaria solicitante.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses da assinatura do contrato, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, **deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

k – Oferecer estabelecimento comercial com sede no Município de Catolé do Rocha-PB, para facilitar os pedidos e entregas, uma vez que empresas localizadas em outras cidades geram transtornos, atrasos e atrapalham o dia a dia da prestação de serviços públicos de todas as Secretarias deste Município, principalmente no que diz respeito as atividades do Hospital Infantil Ermina Evangelista, da Casa de Apoio e das demais Unidades Administrativas da Edilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser

desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo VI - Pregão Eletrônico nº 19/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 19/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.